

Política Institucional

Área Gestora

Compliance e Gestão de Riscos

Código

Versão

04

Assunto

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Data Criação

10/03/2025

Data Publicação

10/03/2025

Abrangência

Limitada à CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÃO	3
3. BASE LEGAL.....	3
4. TRANSMISSÃO	3
5. RATEIO	4
6. PESSOA VINCULADA	4
7. CONFLITO DE INTERESSES.....	5
8. ATUALIZAÇÕES.....	5

1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens tem como objetivo estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários da CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“Gestora”).

2. DEFINIÇÃO

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se estabelece que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

3. BASE LEGAL

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”);

4. TRANSMISSÃO

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, carta, fac-símile, messengers). As ordens poderão ser gravadas.

5. RATEIO

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a Gestora alocará tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

A Gestora utiliza a política de “first come first serve”, e todas as ordens são unitárias, indicadas individualmente para cada carteira. Não obstante, caso aplicável, para os ativos de liquidez, conforme poderá ser previsto na política de investimento das carteiras geridas pela Gestora, pode ocorrer que uma dada Ordem, referente a um determinado ativo de liquidez, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira. Neste caso será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira, e será feito na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos.

6. PESSOA VINCULADA

As Ordens dadas por Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), serão atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

(i) Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e trainees;

- (ii) Sócios ou acionistas pessoas físicas; e
- (iii) (iii) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens acima.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

As ordens relacionadas a carteiras de clientes terão sempre prioridade em relação a ordens relacionadas a pessoas ligadas à Gestora. Por “pessoas ligadas à Gestora”, compreendem seus sócios, acionistas, administradores, empregados, operadores e prepostos, bem como os cônjuges, companheiros e filhos destes, além de fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade de pessoas ligadas à Gestora e, por fim, qualquer outro veículo ou estrutura de investimento de qualquer pessoa mencionada.

Em compensação, a Gestora poderá realizar operações diretas entre os diversos Fundos, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos ou pelo meio legítimo previsto.

8. ATUALIZAÇÕES

Caberá ao Diretor de Compliance da Gestora rever e atualizar a presente Política de Rateio de Ordens, periodicamente.

Histórico das Atualizações		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2022	1ª	Diretor de Compliance e Risco
Abril de 2023	2ª	Diretor de Compliance e Risco
Abril de 2024	3ª	Diretor de Compliance e Risco

Março de 2025	4ª	Diretor de Compliance e Risco
---------------	----	-------------------------------

* * *

